

EDITAL Nº 6/2024 - DRG/HTO/IFSP, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL Nº 06/2024-DRG/HTO/IFSP, 31 DE JANEIRO DE 2024.

CÓDIGO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA DO CAMPUS HORTOLÂNDIA

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS HORTOLÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber e torna público o código eleitoral que institui as normas para o processo eleitoral para a escolha do coordenador do Curso Técnico em Eletroeletrônica do Campus Hortolândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

I - DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para escolha do Coordenador de Curso Técnico em Eletroeletrônica do campus Hortolândia do Instituto Federal de São Paulo, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º. Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função Comissionada de Coordenador de Curso Técnico em Eletroeletrônica do campus Hortolândia do IFSP, para o **mandato de 2024/1 a 2025/2**.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral de que trata o presente Edital será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria HTO IFSP Nº 130, de 22 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução no 42/2018, de 08 de maio de 2018.

III - DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução no. 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do campus.
- X. Encaminhar o resultado final do processo eleitoral ao Diretor-geral do campus.

IV - DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

Art. 5º. Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no *campus*, responsáveis por componente curricular do curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

Parágrafo Único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

V - DAS CANDIDATURAS

Art. 6º. O registro da candidatura deverá ser feito no período previsto no Cronograma (Anexo I), via e-mail institucional, mediante entrega da ficha de inscrição (Anexo II) preenchida e assinada de próprio punho ou eletronicamente pelo candidato e digitalizada no formato PDF, ao e-mail jricardo@ifsp.edu.br.

Parágrafo Único: No ato do registro da candidatura, é facultado ao candidato enviar, junto com a ficha de inscrição, uma foto sua e um texto que será divulgado em sua campanha.

Art. 7º. A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no portal do campus Hortolândia (<http://hto.ifsp.edu.br>).

§1º: A esta lista não caberá pedido de recurso.

§2º: No caso de haver uma única candidatura homologada, o candidato único será considerado eleito sem possibilidade de recurso e o processo eleitoral prossegue a partir do artigo 23 deste regulamento.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 9º. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

VI - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º. Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no campus.

Art. 11. É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 12. Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 13. As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail jricardo@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

VII - DOS ELEITORES

Art. 14. Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

VIII - DA VOTAÇÃO

Art. 15. A votação será secreta e uninominal por meio do Sistema de Votação *on-line* adotado pelo Instituto Federal de São Paulo (*Helios Voting*), permitindo que servidores e estudantes, devidamente habilitados, conforme descrito no artigo 14 deste regulamento, participem do processo de consulta utilizando-se de dispositivo conectado à internet (smartphone, tablet ou computador), para a escolha dos candidatos, envio remoto do voto e confirmação do depósito do voto na urna eletrônica.

Art. 16. A data e horário da votação estão definidos no Cronograma (Anexo I)

IX - DOS ELEITOS

Art. 17. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de Votos do Candidato;

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato;

NPA – Número de servidores aptos a votar;

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato;

NDA – Número de discentes aptos a votar.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso.
- II. Maior tempo de exercício no campus.
- III. Maior tempo de exercício do IFSP.
- IV. Maior titulação acadêmica.
- V. Maior idade.

XI - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19. Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgado o resultado preliminar com a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente do número de votos recebidos, por meio de publicação no portal institucional do campus Hortolândia (<http://hto.ifsp.edu.br>) em data definida no Cronograma (Anexo I).

XII - DOS RECURSOS

Art. 20. Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail jricardo@ifsp.edu.br, de acordo com as datas estipuladas no Cronograma (Anexo I).

Art. 21. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este regulamento.

XIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 22. O resultado final será divulgado no portal institucional do campus Hortolândia (<http://hto.ifsp.edu.br>), na data definida no Cronograma (Anexo I), sendo declarado o candidato eleito.

Art. 23. Ao término da eleição, a Diretora-geral do campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 24. A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria de Designação no Diário Oficial da União.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 26. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora.

Parágrafo Único: Entende-se por falhas técnicas aquelas decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 27. O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 28. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

(Assinado eletronicamente)
CAROLINE FELIPE JANGO DA SILVA

Diretora-Geral

IFSP - Campus Hortolândia

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ações	Datas
Inscrições dos candidatos	05 e 06/02/2024
Publicação das candidaturas deferidas	07/02/2024
Interposição de recursos	08/02/2024
Publicação das candidaturas homologadas	09/02/2024
Período de campanha eleitoral	12 a 14/02/2024
Votação	15 e 16/02/2024
Publicação de resultado preliminar	19/02/2024
Interposição de recursos	20/02/2024
Publicação do resultado final	21/02/2024
Encaminhamento a Direção Geral	21/02/2024

ANEXO II
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO: _____

NOME ELEITORAL: _____

RG: _____ Emissão: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Matrícula SIAPE: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade (Cidade/UF): _____

Sexo: () Masc () Fem Estado Civil: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Fones: Residencial: () _____ Celular () _____

O Nome Eleitoral constará na página da votação sistema *Helios-Voting*.

Declaro estar ciente do Código do Eleitoral para a função de Coordenador do Curso Técnico em Eletroeletrônica do Campus Hortolândia do Instituto Federal de São Paulo.

Hortolândia, ____ de fevereiro de 2024.

(Assinatura do Candidato)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caroline Felipe Jango da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/HTO**, em 31/01/2024 13:08:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 685690

Código de Autenticação: 43a66ad037



Avenida Thereza Ana Cecon Breda, 1896, Vila São Pedro, HORTOLÂNDIA / SP, CEP 13183-250